

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. GOVERNANDO PARA TODOS
CNPJ: 16.443.723/0001-03

LEI Nº 318, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

“Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde crédito adicional especial no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao Orçamento da Seguridade Social em vigor, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para atender à seguinte programação:

CLASSIFICAÇÃO

FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
10.303.0008.1.041 – CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	4.4.90 – Investimentos	6102 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde 15%	20.000,00
Total da Ação			20.000,00
Total do Crédito Adicional Especial			20.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

CLASSIFICAÇÃO

FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
17.845.0099.0.007 – PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO E RESÍDUOS SÓLIDOS	3.3.71 – Outras Despesas Correntes	0100 – Recursos Ordinários	2.000,00
	4.4.71 – Investimentos	0100 – Recursos Ordinários	15.000,00
Total da Ação			17.000,00
27.812.0005.2.055 – REALIZAÇÃO DA COPA DE INTEGRAÇÃO RURAL	3.3.90 – Outras Despesas Correntes	0100 – Recursos Ordinários	3.000,00
	Total da Ação		3.000,00
Total do Crédito Orçamentário			20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA

ADM. GOVERNANDO PARA TODOS
CNPJ: 16.443.723/0001-03

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificada no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2015, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º - O crédito adicional especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos do Órgão 08 – Secretaria Municipal de Saúde e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade 08.10 – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, 16 de Dezembro de 2015.

Eliezer Costa de Oliveira
Prefeito Municipal